

JUCESP

JUCESP

BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 41.905.388/0001-57

NIRE: 3.523.718.402-7 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima)



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XG AO CUBO PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nove de Julho, nº 5109, 5º andar – parte, Jardim Paulista, CEP 01407-905, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3.523.248.788-9 e, inscrita no CNPJ sob nº 12.455.076/0001-90, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por Alexandre Bourgeois, abaixo qualificado, única sócia da **BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5109, 5º andar – parte, Jardim Paulista, CEP 01407-905, inscrita no CNPJ sob o nº 41.905.388/0001-57 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3.523.718.402-7 (“Sociedade”),

RESOLVE promover a 1ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade e consolidá-lo, nos termos e condições a seguir:

1. Transformação de sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado.
 - 1.1. Fica decidido: (i) transformar a Sociedade de sociedade limitada, independentemente de dissolução ou liquidação, para sociedade anônima de capital fechado, passando a se reger pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”), nos termos dos artigos 220 a 222 da LSA; (ii) converter as quotas representativas do capital social da Sociedade em ações à proporção de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária; (iii) autorizar a Sociedade a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e sem a observância do direito de preferência dos acionistas para cumprimento do plano de opções de compra de ações a administradores e empregados da Sociedade e de sociedades por ela controladas que vier a ser aprovado em Assembleia Geral; (iv) ratificar o objeto social da Sociedade; (v) alterar a denominação social da Sociedade; (vi) aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade; e (vii) eleger os membros da Diretoria; e (viii) instaurar o Conselho de Administração da Sociedade.
 - 1.2. A transformação ora deliberada não importa qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração fiscal e comercial em conformidade com a Ata de Assembleia Geral de Transformação, a seguir transcrita:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A. (Nova denominação de BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES LTDA.)

CNPJ 41.905.388/0001-57

NIRE 3.523.718.402-7 (sociedade em processo de transformação para sociedade anônima fechada)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUCESP

17 06 21

DATA, HORA E LOCAL: Em 1 de junho de 2021, às 10h, na sede da Sociedade.

PRESENCAS E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas.

MESA: Alexandre Bourgeois – Presidente e Marcos Vinicius Cardoso – Secretário.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Aprovada a transformação do tipo societário da **BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES LTDA**, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem implicar interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com os arts. 1.113 e seguintes do Código Civil e art. 220 da LSA.
2. Aprovada, em decorrência da transformação aprovada no item 1, a conversão do total de 1.000 (hum mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, que serão distribuídas à única acionista da Sociedade.
3. Aprovada a autorização à Sociedade para aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e sem a observância do direito de preferência dos acionistas para cumprimento do plano de opções de compra de ações a administradores e empregados da Sociedade e de sociedades por ela controladas que vier a ser aprovado em Assembleia Geral.
4. Ratificado que o objeto social da Sociedade permanecerá sendo a participação em outras sociedades (CNAE: 6462-0).
5. Aprovada, em decorrência da transformação aprovada no item 1, a alteração da denominação social da Sociedade para **BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A.**
6. Aprovado o Estatuto Social da Sociedade, que constitui o Anexo I ao presente ato.
7. Eleitos os seguintes membros da Diretoria para o mandato que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024: como Diretor Presidente, **ALEXANDRE BOURGEOIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 62.796.661-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.011.987-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Torres Homem 277 - Jd. Paulista, CEP 01432-010, e como Diretores sem designação específica, **DOMINGOS MARCIO RODRIGUES NAPOLITANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.766.706-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 105.032.828-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lydia Ferrari Magnoli, nº 300, Apto. 92 - Jardim Avelino, CEP 03227-085 e **MARCOS**

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

JUCESP

JUCESP

VINICIUS CARDOSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.343.167-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.816.449-18, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Vicência Faria Verssagi, nº 400, Apto. 81 - Jardim Emília, CEP 18031-080.

7.1. Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos termos de posse a serem lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, que compõem o Anexo II do presente ato.

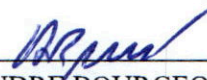
7.2. Fixada a remuneração máxima global anual dos Diretores da Sociedade em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Aprovada a publicação desta ata nos termos da legislação vigente, bem como seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. Os Diretores ora eleitos ficam encarregados de tomar as providências para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.


ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada.



XG AO CUBO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista



ALEXANDRE BOURGEOIS
Presidente da Mesa



MARCOS VINICIUS CARDOSO
Secretário



Adv.: Fabiana Domingues Cardoso
OAB/SP 189.403



JUCESP 17 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530057487-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 392.772/21-8

JUCESP

JUCESP

DUCE SP
ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA BLUE FOOTBALL
PARTICIPAÇÕES S.A.

BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º – DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE – A sociedade anônima fechada regida por este estatuto, sob a denominação de **BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A.**, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º – OBJETO – A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades (CNAE: 6462-0).

Art. 3º – CAPITAL E AÇÕES – O capital social subscrito e integralizado é de R \$1.000,00 (hum mil), representado por 1.000 (hum mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3.1 – Capital Autorizado – A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação da Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 10% das ações ordinárias, sem a observância do direito de preferência dos acionistas, de acordo com o plano que vier a ser aprovado pela Assembleia Geral de opções de compra de ações a administradores e empregados da própria Sociedade e de sociedades controladas.

Art. 4º – ASSEMBLEIA GERAL – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

4.1– A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As matérias serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria simples dos votos, a menos que quórum maior seja exigido por lei ou por este estatuto.

4.2 – São de competência privativa da Assembleia Geral: a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros; b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; c) fixação da remuneração global e anual dos membros da Diretoria; d) nomeação, eleição e destituição dos membros da Diretoria; e) aprovação de alterações do capital, observado o item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Sociedade; f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas; e g) deliberação sobre planos para outorga de opções de ações ou planos de outorga de ações de emissão da Sociedade ou de suas controladas.

4.3 – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano.

Art. 5º – ADMINISTRAÇÃO – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

DUCE SP

07 03 2011

Assembleia Geral, que terá de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um Diretor por ele indicado.

5.1 – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria e exercerão seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Art. 6º – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE – Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente, ou a qualquer dos Diretores, em conjunto com o Diretor Presidente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, podendo representar a Sociedade, incluindo, mas não se limitando: A) o uso do nome empresarial; B) firmar acordos, contratos e documentos em nome da Sociedade; C) assumir obrigações, exercer direitos e constituir garantias, emitir títulos de crédito, além de realizar quaisquer operações bancárias e financeiras em nome da Sociedade; D) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais, municipais ou distritais, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, pessoas jurídicas privadas, instituições financeiras, instituições bancárias, junta comercial, além da representação da Sociedade perante as sociedades na quais participe, podendo ainda nomear procuradores, observados os termos dos parágrafos abaixo.

6.1 – Com relação ao subitem D do Art. 6º, acima, a Sociedade poderá, excepcionalmente, ser representada isoladamente por qualquer Diretor perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações.

6.2 – As procurações que vierem a ser outorgadas deverão mencionar especificamente os poderes conferidos, ter prazo de validade limitado a um ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que serão válidas enquanto durar o processo para o qual a procuração for outorgada.

6.3 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos acionistas, Diretores, empregados e procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

6.4 – É vedado aos Diretores a prática de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos acionistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

6.5 – Cabe ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

Art. 7º – CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas nos termos da LSA. O





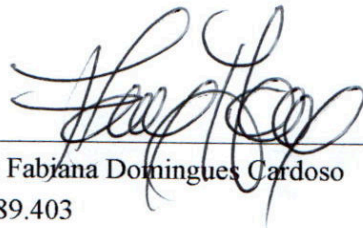

Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 8º – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

Art. 9º – DESTINAÇÃO DOS LUCROS – Juntamente com as demonstrações contábeis, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes.

Art. 10 – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO – Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (hum por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras “a” e “b” do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

Art. 11 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, se aplicável.



Advogado: Fabiana Domingues Cardoso
OAB/SP 189.403



JUCESP

17 04 24

ANEXO II - TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, ALEXANDRE BOURGEOIS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 62.796.661-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.011.987-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Torres Homem 277 - Jd. Paulista, CEP 01432-010, eleito para o cargo de Diretor Presidente da BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A., pela Assembleia Geral da Sociedade realizada nesta data, para o mandato que se inicia nesta data e vigorará até a data da posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Sociedade e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei nº 6.404/1973.

O Diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seu endereço residencial.

São Paulo/SP, 1 de junho de 2021.



Alexandre Bourgeois




DUCE SP

DE

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, DOMINGOS MARCIO RODRIGUES NAPOLITANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.766.706-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 105.032.828-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lydia Ferrari Magnoli, nº 300, Apto. 92 - Jardim Avelino, CEP 03227-085, eleito para o cargo de Diretor da BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A., pela Assembleia Geral da Sociedade realizada nesta data, para o mandato que se inicia nesta data e vigorará até a data da posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Sociedade e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Lei nº 6.404/1973.

O Diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seu endereço residencial.

São Paulo/SP, 1 de junho de 2021.



Domingos Marcio Rodrigues Napolitano

M
M
fa

DUCE SP

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, MARCOS VINICIUS CARDOSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.343.167-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.816.449-18, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Vicência Faria Verssagi, nº 400, Apto. 81 - Jardim Emília, CEP 18031-080, eleito para o cargo de Diretor da BLUE FOOTBALL PARTICIPAÇÕES S.A., pela Assembleia Geral da Sociedade realizada nesta data, para o mandato que se inicia nesta data e vigorará até a data da posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Sociedade e que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973;

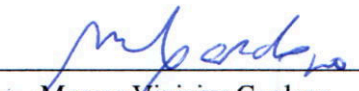
II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/1973; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei nº 6.404/1973.

O Diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seu endereço residencial.

São Paulo/SP, 1 de junho de 2021.



Marcos Vinicius Cardoso